



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de agosto de 2016

I

Série

Número 138

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 500/2016

Autoriza a empresa pública denominada IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a proceder à alteração do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, outorgado com a associação denominada CRIAMAR – Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens, a 31 de maio de 2016, com vista a aplicar, com as devidas adaptações, os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, que define as orientações a que deve obedecer a implementação, da medida constante da alínea b) do ponto 67 do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região.

Resolução n.º 501/2016

Designa os conselheiros efetivos para o Conselho da Diáspora Madeirense, pela África do Sul, pelo Reino Unido, pela Venezuela, pela Austrália, pelo Brasil, pelos Estados Unidos da América, pela Europa, pelo Mar das Caraíbas, pelo Canadá, pela Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP e pelos residentes em território nacional fora da Região.

Resolução n.º 502/2016

Aprova o Decreto Regulamentar Regional define a orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

Resolução n.º 503/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, abreviadamente designada C.M.C., com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira para o apoio à gestão e participação das despesas de funcionamento e para o desenvolvimento de atividades por parte da mesma.

Resolução n.º 504/2016

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado com a entidade denominada ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, com vista ao reforço da participação financeira em € 45.300,00.

Resolução n.º 505/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva "Os Xavelhas" tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016, mediante uma participação financeira até ao limite máximo de € 39.808,37.

Resolução n.º 506/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Aeroclube da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e aos eventos desportivos, na época desportiva 2015/2016, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.491,74.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 500/2016**

Considerando que, pela Resolução n.º 265/2016, tomada em Conselho de Governo aos 19 de maio de 2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 91, de 20 de maio, foi autorizada a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE-RAM, a dar de arrendamento à “CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens” um espaço não habitacional com a área de 112,67 m², sito ao r/c do Bloco A2, no Caminho do Ribeiro Seco, n.º 3, Conjunto Habitacional de São Gonçalo I, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, fração autónoma designada pela letra “Q”, do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 4768.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3203, pela renda mensal de € 111,54;

Considerando que, pela mesma Resolução foi aprovada a minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo a celebrar com a dita associação;

Considerando que, em 31 de maio de 2016, foi o supra dito contrato de arrendamento outorgado pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e pela “CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens”;

Considerando que, após a assinatura do contrato de arrendamento a “CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens” apresentou o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social;

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto, sendo uma Instituição Particular de Solidariedade Social pode esta Associação ficar isenta do pagamento da renda previamente estabelecida no referido contrato de arrendamento.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu:

1. Autorizar a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a proceder à alteração do número 1 da cláusula quarta e ao aditamento do número 7 da cláusula quarta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, outorgado com a “CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens”, aos 31 de maio de 2016, que visa aplicar com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto.
2. Aprovar a minuta de aditamento do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 501/2016

Considerando a necessidade de promover um envolvimento mais ativo das comunidades madeirenses dispersas pelo mundo na definição da política adotada pelo Governo Regional para as migrações;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/M, de 3 de fevereiro instituiu a organização regional para as comunidades madeirenses, criando o Fórum Madeira Global e o Conselho da Diáspora Madeirense;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do diploma acima mencionado compete ao Governo Regional designar os 21 conselheiros efetivos que compõem o Conselho da Diáspora Madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu:

- 1- Designar para o Conselho da Diáspora Madeirense os seguintes conselheiros efetivos:
 - Pela África do Sul,
 - José Ilídio Nascimento
 - José Egídio de Nóbrega Vieira Cardoso
 - José Luís da Silva
 - Pelo Reino Unido,
 - João Carlos Nunes
 - João Carlos dos Reis Freitas
 - José Silva
 - Pela Venezuela,
 - José Aleixo Vieira Mendonça
 - Patrícia de Sousa Andrade
 - José Fernandez
 - Pela Austrália,
 - José Manuel de Góis
 - Marisa Rosário
 - Pelo Brasil,
 - Maria Vieira Sardinha
 - Cátia Cristina Capêlo Ornelas Megiatto
 - Pelos Estados Unidos da América,
 - José Leonel Rodrigues Teixeira
 - Pela Europa,
 - José António Gonçalves
 - Maurício Cysne
 - Pelo Mar das Caraíbas,
 - Jo-Ann S. Ferreira
 - Pelo Canadá,
 - José Assunção Teixeira Rodrigues
 - Pela Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP),
 - José António Figueira de Chaves
 - Pelos residentes em território nacional fora da Região Autónoma da Madeira,
 - Hugo Miguel Telo Brandão
 - Ricardo Correia de Jesus
- 2- Submeter à apreciação do Fórum Madeira Global a lista dos membros do Conselho da Diáspora Madeirense referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 502/2016

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 503/2016

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Coimbra.

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo, desde a data da sua fundação, um vasto rol de atividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio dos seus sócios e madeirenses deslocados em Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento e ao desenvolvimento de determinadas atividades específicas.

Considerando que a C.M.C. prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e a melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.), com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à gestão e comparticipação das despesas de funcionamento e para o desenvolvimento de determinadas atividades específicas pela Casa da Madeira de Coimbra em 2016.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à C.M.C. uma comparticipação financeira que não excederá € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros), processada numa única prestação anual.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência se inicia desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43,

Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01, alínea CA.00.

6 - Revogar a Resolução n.º 39/2016, de 21 de janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 504/2016

Considerando que a ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública;

Considerando que a ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das ações que se dispõe prosseguir;

Considerando que se revela necessário proceder à alteração da comparticipação financeira do referido contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado com a ADERAM, autorizado pela Resolução n.º 11/2016, de 14 de janeiro, com vista ao reforço da comparticipação financeira em € 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos euros).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa.
4. A despesa resultante do contrato-programa a alterar, tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública: Classificação Orgânica: 44.01.01.00, Classificação Económica 04.04.03.BB.00, Programa 059, Atividade 253, Medida 067, Área funcional 111, compromisso n.º CY51612119

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 505/2016

Considerando que a Associação Desportiva "Os Xave-lhas", pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 207/2015, de 27 de abril, publicado no JORAM, II série, n.º 80, de 6 de maio, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva "Os Xavelhas" tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva "Os Xavelhas" uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 39.808,37 (trinta e nove mil, oitocentos e oito euros e trinta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Apoio à Atividade - Competição Regional de Futebol Sénior	18.228,60 €
Competição Regional	21.579,77 €
TOTAL	39.808,37 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.

4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51611568.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 506/2016

Considerando que o Aeroclube da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e das respetivas modalidades;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades através mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuntamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de agosto de 2016, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 6, 7 e 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2016, conjugado com o artigo 2.º, alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de

setembro, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, a Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 06/2016/M, de 04 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 207/2015, de 27 de abril, publicado no JORAM, II série, n.º 80, de 06 de maio, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Aeroclube da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e aos eventos desportivos, na época desportiva 2015/2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede ao Aeroclube da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.491,74 (quatro mil quatrocentos e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Eventos Desportivos	130,71 €
Apoio à Atividade	4.361,03 €
TOTAL	4.491,74 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2015/2016, aprovado pela Portaria n.º 228/2015, de 19 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 227/2016, de 13 de junho.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2016.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento nas classificações orgânicas 47.50.05.00.04.07.01.AA.00 - projeto 50695 - - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, bem como na classificação orgânica 47.50.05.00.04.07.01.P0.00 - projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51611806.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)